



LEI MUNICIPAL Nº 867 / 2013

EMENTA: Define obrigações de pequeno valor para efeitos do dispositivo no art. 87 caput, do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou em sessão extraordinária, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São consideradas de pequeno valor para efeito do art. 87 dos Atos das Disposições Transitórias, as obrigações que não ultrapassem 10 (Dez) salários mínimos vigente no país.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2013.

JOSÉ MARIO CASSIANO BEZERRA
PREFEITO